



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DA POLÍCIA MILITAR

São Paulo, 18 de novembro de 2019.

OFICIO nº 789/2019

Ref.: GS nº 10701/2019


Assunto: Requerimento de Informação nº 644/2019 – Solicita informações sobre episódio envolvendo censura praticada pelo comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar do Interior, Tenente-Coronel Ézio Carlos Vieira de Melo, contra a rádio 94 FM, da cidade de Bauru.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o e em atenção ao requerimento de informação em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Beth Sahão, encaminho a Vossa Excelência cópia da informação fornecida pelo Comando Geral da Polícia Militar.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


Cel PM ALVARO BATISTA CAMILO
Secretário Executivo da Polícia Militar

Excelentíssimo Senhor
Dr. ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo da Casa Civil
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar



www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmtg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça Cel Fernando Prestes, 115
Bairro Bom Retiro – São Paulo/SP
Tel.: (11) 3327-7106 / 3327-7250
CEP: 01124-060

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-5912/100/19

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da
Segurança Pública
RENATO LEMES.

Assunto: Requerimento de Informação nº 0644, de 2019.

Anexo: Prot. Geral GS nº 10701/2019 (original contendo 06 folhas).

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação anexa, que trata do Requerimento de Informação nº 0644, de 2019, subscrito pela Deputada Estadual Beth Sahão, acerca de episódio envolvendo o Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar do Interior (4º BPM/I) e a rádio 94 FM, na Cidade de Bauru, nos termos consignados no expediente de origem, cumprindo esclarecer, consoante informações coletadas junto ao Comando de Policiamento do Interior-4 (CPI-4), Grande Comando ao qual o Oficial em comento está subordinado, o que segue:

1. Qual a posição do Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo acerca da prática da censura aos meios de comunicação?

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) reprova tal prática, caso ela venha a ocorrer, não compactuando com eventuais desvios de conduta. Salienta-se que a PMESP possui um forte sistema de depuração interna, por meio de seu Órgão Corregedor, e os atos irregulares cometidos por integrantes desta Instituição são rigorosamente apurados, com as consequentes responsabilizações nas esferas penal, civil e administrativa.

2. Dentre as atribuições legais da Polícia Militar do Estado de São Paulo está a de controlar os conteúdos jornalísticos veiculados por empresas concessionárias de rádiodifusão devidamente autorizadas pelo Estado Brasileiro?

Nos termos do que dispõem a Constituição Federal e a Constituição do Estado de São Paulo, à Polícia Militar cabe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

3. O Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo tinha conhecimento que, na data de 24 de setembro de 2019, o Comandante do 4º Batalhão da Polícia Militar do Interior, Tenente-Coronel Ézio Carlos Vieira de Melo, adentrou as dependências da Rádio 94 FM, em Bauru, aos berros, a fim de determinar que jornalistas e

radialistas a serviço da emissora interrompessem a transmissão de um conteúdo que o desagradou?

Cumprе esclarecer que o Comandante do CPI-4 teve ciência do fato em questão antes mesmo da notícia ser publicada em rede social pelo Sr. Roque José Ferreira, uma vez que o Tenente-Coronel Ézio cientificou-o, antecipadamente, acerca da sua ida à rádio, o qual aquiesceu seu deslocamento. Destaca-se que o Oficial, previamente, informou da sua intenção, que, sem qualquer ideia de interferir no livre trabalho da imprensa, limitava-se a conversar com os profissionais daquele órgão sobre a enquete colocada no ar com o título “você aprova que policiais que matam durante o serviço não sejam punidos?”, com a intenção de dizer-lhes sobre a preocupação Institucional no sentido de que o questionamento em questão poderia, eventualmente, dependendo do seu resultado, ter o efeito de uma “legitimação popular” para a letalidade policial, já que a enquete não levava em conta se ação do policial teria sido lícita ou ilícita, e o referido Oficial Superior diria, ainda, que a Polícia Militar do Estado de São Paulo repudia veementemente toda e qualquer ação policial que não se encontre amparada na ordem jurídica vigente no país, em especial o emprego indevido de arma de fogo, que somente deve ser utilizada como último recurso, com o especial fim de preservar vidas, não procedendo, assim, a imputação feita ao Tenente-Coronel Ézio de que teria adentrado às dependências da Rádio 94 FM, em Bauru, aos berros, a fim de determinar que jornalistas e radialistas a serviço da emissora interrompessem a transmissão de um conteúdo que o teria desagradado.

4. Qual a posição do Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo acerca da atitude do referido Oficial?

Destaca-se que, para a elucidação do fato, assim que teve conhecimento, o Comandante do CPI-4 instaurou a Investigação Preliminar nº CPI4-011/13/19, tendo sido ouvido o Jornalista em atividade na Rádio 94 FM, Sr. Emerson Luiz, que recepcionou, naquela ocasião, o Tenente-Coronel Ézio na Rádio 94 FM, mencionando que o comparecimento do Oficial Superior naquele órgão de imprensa não se deu com a finalidade de qualquer controle do conteúdo jornalístico, mas apenas com a intenção de obter informações sobre a enquete, que se referia à ação policial em ocorrências com resultado morte, não tendo ocorrido a invasão do local e tampouco qualquer ato de ameaça, intimidação ou constrangimento por parte do Oficial PM contra quem quer que seja, bem como qualquer atentado ao livre trabalho da imprensa, como equivocadamente noticiado em rede social.

Insta mencionar que pela Polícia Civil tramita Inquérito Policial instaurado a requerimento do Tenente-Coronel Ézio, em virtude da calúnia praticada pelo civil Roque José Ferreira em desfavor do Oficial.

Dessa forma, a Investigação Preliminar foi concluída sem restar qualquer

atribuição de responsabilidade ao Oficial Superior, por serem improcedentes as graves imputações feitas pelo Sr. Roque José Ferreira.

5. A “visita” à rádio, a fim de censurar um conteúdo que o desagradou, faz parte das atribuições legais do cargo que o Tenente-Coronel Ézio está investido no momento?

Este questionamento já foi elucidado por meio da resposta inserida na questão 4.

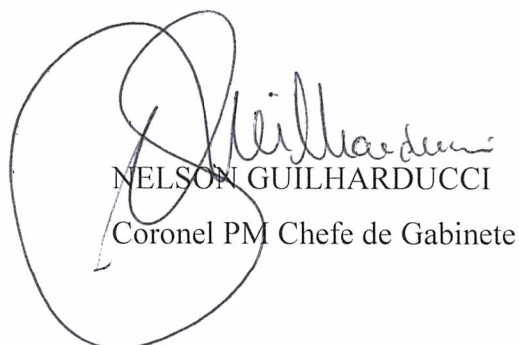
6. Em caso de resposta negativa à questão anterior, quais providências o Comando da PM do Estado de São Paulo pretende tomar diante dessa clara intimidação e censura a imprensa?

Este questionamento já foi elucidado por meio da resposta inserida na questão 4.

Por fim, vale reforçar que a Polícia Militar do Estado de São Paulo possui como missão constitucional a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, tem o dever de resguardar os direitos constitucionais, caracterizando-se como grande defensora e garantidora dos direitos individuais, da democracia e da liberdade de expressão.

Ao ensejo, reafirma-se o compromisso desta quase bicentenária Instituição de bem servir à sociedade paulista e aos poderes legalmente constituídos, com lealdade e constância, garantindo-lhes a segurança e tranquilidade necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades do Estado e do País.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.



NELSON GUILHARDUCCI
Coronel PM Chefe de Gabinete